

referente ao financiamento, em virtude de seu falecimento, nos termos do Art.7º, inciso VIII, da Lei 17.949/2008.

3) Requerimento de FLAVIANO DA SILVA CPF 077.858.067-99 – Defere: o pedido visto que em decisões anteriores do Grupo Coordenador, em casos semelhantes, o entendimento majoritário foi de que se houvesse pendência de algum documento, desde que o requerente demonstrasse o preenchimento de todos os outros requisitos haveria prorrogação do prazo, além dos 120 dias. Prevalce, portanto, o tratamento isonômico da administração pública nestes casos.

4) Requerimento de ELAINE CRISTINA SILVA BERNARDO CPF nº 057.063.056-84 – Defere: o pedido por compreender que o art.6º, inciso IV, da lei 1749/08 só se aplica para policiais Militares e Bombeiros que estão em exercício e não cumpriram o estágio probatório de 03 (Três) anos. Os Pensionistas e integrantes da reserva não se submeteram a este dispositivo legal.

(a) Eduardo Mendes de Sousa, Cel PM QOR
Diretor-Geral do IPSM

29 361110 - 1

Policia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe de Policia Civil: Cylton Brandão da Matta

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Trânsito

Retificação:

Na Portaria 2054, de 27/11/12

onde se lê: Art. 1º Dispensar da função de Presidente

leia-se: Art. 1º Dispensar da função de Coordenador

onde se lê: Art. 2º Designar para a função de Presidente.....

leia-se: Art. 2º Designar para a função de Coordenador.....

Portaria nº. 1.910, de 05 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Janaúba/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Pátio de Remoção e Guarda de Veículos do Norte Ltda, CNPJ nº. 15.736.625/0001-93, com sede na Rua Bico da Pedra, nº. 140, Bairro Canafístula II, CEP: 39.440-000, Município de Janaúba/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Janaúba/MG. Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art.4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.956, 13 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Taiô Placas Comércio & Representações Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.956.563/0004-17, com sede na Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº. 1.528, Bairro Esplanada, CEP: 39.390-000, Município de Bocaiuva/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de MONTES CLAROS/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.958, 13 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de São Lourenço/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Roseli da Silva Rocha dos Santos ME (nome fantasia; Fábrica de Placas Rocha-ME), inscrita no CNPJ, sob o nº. 16.777.786/0001-98, com sede na Rua Plínio Mota, nº. 09, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de SÃO LOURENÇO/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:
I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.960, 13 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Pouso Alegre/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Tárzia Dizarô Guimarães Almeida – ME, inscrita no CNPJ. Sob o nº. 17.027.206/0001-08, com sede na Rua

Silvestre Ferraz, nº. 237, Bairro Centro, CEP: 37.550-000, Município de Pouso Alegre/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de Pouso Alegre/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.961, 13 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Auto Placas Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.250.325/0001-08, com sede na Avenida Atlântica, nº. 59, Bairro São José, CEP: 39.400-618, Município de Montes Claros/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de Montes Claros/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 1.962, 13 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Araguaçu/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Pátio WM Ltda-ME, CNPJ nº. 13.236.820/0001-29, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 279, Bairro Primavera, CEP: 38.430-000, Município de Tupaciguara/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Tupaciguara/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2011, de 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Auto Socorro Filê Ltda-ME, CNPJ nº. 05.983.511/0002-75, com sede na Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº. 2.802, Bairro Esplanada, CEP: 39.390-000, Município de Bocaiuva/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Bocaiuva/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art.4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.012, de 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Auto Placas Araújo -ME, CNPJ nº. 12.3268.235/0001-48, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº. 1.417, Bairro Centro, CEP: 38.320-000, Município de Santa Vitória/MG, para exercer suas atividades na Regional de Montes Claros/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.013, 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Poli-

DIÁRIO DO EXECUTIVO

cia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: MC Comércio de Placas Ltda ME, inscrita no CNPJ, sob o nº. 97.535.004/000297, com sede na Avenida Luiz Antônio Monteiro, nº. 1.676, Bairro Esplanada, CEP: 39.390-000, Município de Bocaiuva/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de Montes Claros/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art.4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.014, 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Uberlândia/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Michele Borges Zardini-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº. 16.712.2467/0001-02, com sede na Avenida Brasil, nº. 3.638, Bairro Brasil, CEP: 38.400-718, Município de Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de Uberlândia/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art. 4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.015, 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 2º do Decreto nº 44.917 de 2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº 44.917/2008, devidamente atestado pela assinatura no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Adoísio Fernandes Ribas, inscrita no CNPJ, sob o nº. 15.387.876/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, nº. 400, Bairro Morada do Sol, CEP: 39.540-000, Município de São João do Paraíso/MG, para exercer suas atividades no âmbito da circunscrição da Delegacia Regional de Policia Civil de Montes Claros/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de fabricação e comercialização de placas e tarjetas de identificação de veículos.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, renovável sucessivamente por iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.917/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art.4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.016, de 26 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Uberaba/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Pátio Uberaba Eireli, CNPJ nº. 16.978.964/0001-49, com sede na Rua Aymoires, nº. 135, Bairro Jardim Santa Clara, CEP: 38.038-016, Município de Uberaba/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Uberaba/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado e observadas às exigências do Decreto Nº. 44.885/2008 e Legislação de Trânsito pertinente.

Art.4º A credenciada deverei observar, no que couber, a regra definida na Lei Estadual nº. 19.999, de 31 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 45.990, de 15 de junho de 2012.

Art.5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oliveira Santiago Maciel
Delegado Geral de Policia
Chefe do DETRAN/MG

Portaria nº. 2.060, de 27 de novembro de 2012.

O Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais/DETRAN/MG, órgão executivo de trânsito e integrante da Estrutura Orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com art. 22 do C.T.B. e o ART. 1º do Decreto nº 44.885/2008 e,

Considerando o cumprimento das exigências inseridas no Decreto nº. 44.885/2008 e 45.653/2011 do Excelentíssimo Governador do Estado, devidamente atestado pela assinatura aposta no Termo de Aprovação pelo Delegado Regional de Policial Civil de Montes Claros/MG.

Resolve:

Art. 1º Credenciar a Empresa: Auto Vale Resgate LtdaDA, CNPJ nº. 15.555.242/0001-19, com sede na Rua Agua Vermelhas, nº. 441, CEP: 39.550-000, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 39.550-000, Município de Taiobeiras/MG, para exercer suas atividades na Cidade de Taiobeiras/MG.

Art. 2º O credenciamento tem por objeto:

I – atividades de remoção e guarda, em depósito, de veículos apreendidos por infração à legislação de trânsito de competência específica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, e II – a remoção e guarda, em depósito, de veículos decorrentes das atividades de Polícia Judiciária.

Art. 3º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, renovável sucessivamente pôr iguais períodos, desde que requerido pelo credenciado